



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.867/2013

De 16 de dezembro de 2013

“ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 2550 DE 10 DE JUNHO DE 2010, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,

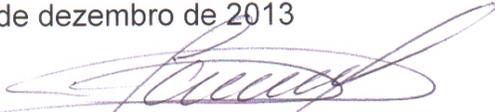
Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

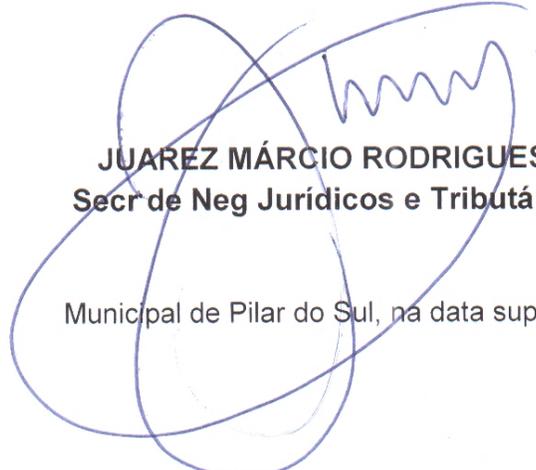
Art. 1º – Fica incluído no artigo 5.º da Lei 2550/2010 o § 1.º abaixo descrito e renumerado o parágrafo único para se tornar § 2.º, mantendo-se a mesma redação, que passa a vigor da seguinte forma:

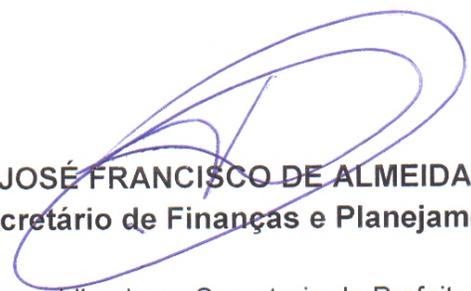
“§ 1.º Fica também permitido o uso do veículo Ford F4000, ano 1989, chassi 9BFKXXL68KDB10392, placa DBA 0657, cor branca, carroceria baú, sendo igualmente responsável a concessionária por sua manutenção, conservação, pagamento de IPVA e demais taxas, eventuais multas de trânsito, contratação de seguro, reposição de peças e demais encargos.”

Art. 2.º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de dezembro de 2013


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr de Neg Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças e Planejamento

Municipal de Pilar do Sul, na data supra

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I